

17/11/95

Lei n.º 359, de 16 de Novembro de 1995

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triénio de 1996; 1997 e 1998.

A Câmara Municipal de Bebedora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triénio de 1996; 1997 e 1998, estima para o período as despesas de capital no valor global de R\$ 426.500,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros), conf. Anexo integrante desta Lei.

Artigo 2.º - Os recursos destinados ao financiamento do orçamento Plurianual de Investimentos para o triénio 1.996; 1997 e 1.998 são estimados em R\$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3.º - As despesas de capital estimadas no forma do artigo 1.º desta Lei, serão programadas para execução como segue:

	<u>1.996</u>	<u>1997</u>	<u>1998</u>	<u>Total</u>
1) Educação e Cultura	132.500,00	26.000,00	11.000,00	169.500,00
2) Serviços Urbanos	25.000,00	35.000,00	37.000,00	97.000,00
3) Viação, Transportes e Comunicações	52.000,00	49.000,00	59.000,00	160.000,00
	<u>209.500,00</u>	<u>110.000,00</u>	<u>107.000,00</u>	<u>426.500,00</u>

Artigo 4.º - Os valores referentes ao exercício de 1996 correspondem aos constantes do proposta Orçamentária para esse exercício, sendo sua efetiva utilização condicionada à aprovação do Orçamento anual e de alterações decorrentes de leis subsequentes.

Artigo 5.º - Os valores aos exercícios de 1.996 e 1.997 serão

